



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 de agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2624 – Decreto nº 166 de 02/08/2018

DECRETO Nº 166/2018

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude da apropriação pelo Estado de recursos vinculadas do Município de Caratinga, e dá outras providências.”

O prefeito municipal de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições legais, nos da Constituição Federal (art. 84, IV), bem como nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 44, IV) e ainda,

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais além de não honrar com os compromissos formalmente assumidos, deixando de quitar suas obrigações legais para com os Municípios Mineiros resolveu apropriar de recursos vinculados pertencentes aos Municípios cujo Estado de Minas é mero repassador, recursos estes que não há alternativa senão repassar ao seu real destinatário que são os Municípios, por obrigação Constitucional e Legal;

CONSIDERANDO que a tal apropriação impacta diretamente e prejudica de forma grave e substancial a própria manutenção do Município, prejudicando sobremaneira os serviços públicos essenciais com impacto direto nos cidadãos;

CONSIDERANDO que tal fato, dada a sua gravidade e irresponsabilidade fiscal do Gestor Estadual é, inclusive, causa de intervenção no Estado, na forma do art. 34, V, “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador em momentos de crise adotar medidas de austeridade;

CONSIDERANDO a deliberação no Fórum Emergencial de Saúde e Educação dos Municípios do Leste de Minas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais sexta-feira, dia 03/08/2018; como medida de economia para os cofres municipais, bem como em protesto pela apropriação indevida de recursos Constitucionais pertencentes aos Municípios por parte do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º Nos eventos mencionados no artigo anterior deste Decreto, não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo os serviços públicos essenciais e exceções previstas nas áreas de Obras, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social e Recursos Humanos.

Parágrafo único. Nas Secretarias Municipais de Obras Públicas e Defesa Social, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Saúde, e Desenvolvimento Social, haverá atendimento ao público em sistema de plantão para os casos de urgência e emergência das atividades públicas municipais.

Art. 3º Ficam os secretários municipais responsáveis por organizarem escalas de plantão de acordo com as necessidades dos referidos departamentos, bem como para manter a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos serviços públicos essenciais e contínuos, na forma do artigo 2º deste Decreto.

Caratinga – MG, 02 de agosto de 2018.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal